

Cotação de Preço – Registro nº 067/2025

TERMO DE REFERÊNCIA **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS** **CONVÊNIO Nº 971257/2024 MS/IMIP**

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, compreendendo os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e nacionais, para suprir as necessidades do Convênio nº 971257/2024, firmados com o Ministério da Saúde – MS, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas é fundamental para garantir a eficiência nos deslocamentos da equipe técnica em atividades na coleta de dados, entre outros, que podem ocorrer de forma emergencial ou sob demanda.

2.2 - Devido à complexidade geográfica e à necessidade de atender a demandas urgentes e específicas, a contratação de uma empresa especializada é essencial para emissão ágil das passagens, com a melhor relação custo-benefício, atendendo aos requisitos operacionais da instituição e garantindo o cumprimento dos compromissos profissionais dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a eficiência dos processos administrativos.

3- ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa contratada deverá, quando solicitada, realizar a cotação, emissão, remarcação e cancelamento dos trechos descritos abaixo. Outros destinos e/ou quantidades poderão ser contemplados, conforme a variação dos valores das passagens e as necessidades operacionais do Convênio, durante o período de sua vigência.

Trechos	Quant Estimada*	Valor unitário estimado	Total Estimado
Recife/ Salvador/ Recife	14		
Recife/ Fortaleza/Recife	14		
Recife/ São Luís/ Recife	11		
	39		R\$ 69.693,00

OBS: Para voos diretos ou com roteiros com menor número de escalas e conexões (quando não tiver voo direto), com tarifas promocionais ou reduzidas.

3.2 - A proposta de orçamento deverá estar nominal ao Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira – IMIP, ser emitida em papel timbrado, contendo:

- Identificação da sociedade empresária, como: nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones e e-mail de contato.
- Identificação dos Trechos com os Valores;
- Assinatura do responsável.

3.3 - No preço proposto devem estar consideradas totas as despesas, incluindo as despesas relativas a lucros, encargos fiscais, taxas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.4 - Para a escolha da proposta mais vantajosa será adotado o critério de julgamento Cotação de Preços “MENOR PREÇO GLOBAL”.

4- ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As passagens aéreas deverão ser solicitadas mediante requisição eletrônica (por e-mail), de segunda a sexta, de 07h às 17h, por profissionais designados e autorizados para realizar as solicitações.

4.2 - A empresa deverá emitir os bilhetes das passagens aéreas em até 02 (duas) horas após somente após aprovação da cotação.

4.3 - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a solicitação poderá ser feita em horário distinto do indicado no item 4.1, desta forma, a emissão dos bilhetes das passagens aéreas poderá ocorrer sem a obediência ao tempo do item 4.2.

4.4 - A emissão dos bilhetes obedecerá ao princípio do menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem.

4.5 - A passagem poderá compreender o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, de acordo com a necessidade do serviço.

4.6 - O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela empresa, deverá estar de acordo com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais ou reduzidas.

4.7 - Em caso de cancelamento ou remarcação de viagem, caso exista crédito disponível, este será automaticamente aplicado à próxima passagem emitida em nome do mesmo passageiro.

5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes documentações válidas/vigentes: Inscrição CNPJ; Contrato Social e documentos dos sócios; Certidão Negativa FGTS; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; e Certidão Negativa de INSS.

6- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Com vistas à execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será formalizado Termo de Contrato, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, **com vigência até 08/10/2026**, limitada à vigência do convênio, a partir da sua assinatura.

6.1.1 - A prorrogação de prazo será limitada à vigência do convênio, permanecendo em vigor até que uma das partes se manifeste (com, no mínimo, 30 dias de antecedência).

6.1.2 – Durante a vigência do contrato, as partes poderão propor alterações no seu objeto para melhor adequá-lo as necessidades do Instituto, o que poderá ser efetivado através da celebração de termo aditivo na forma prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.2 - Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de referência, subitem 5.1, as quais deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

6.3 - Se a empresa vencedora não fizer a comprovação referida no subitem “6.2” anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra empresa para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7- PAGAMENTO

7.1 - A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, no mínimo: a) Número da requisição da passagem aérea; b) Nome do passageiro; c) Companhia aérea; d) Trecho utilizado; e) Data do voo; f) Número do localizador; g) Centro de Custo; h) Número do Contrato; i) Faturamento com descrição e composição dos valores.

7.1.1 - O faturamento deverá ser o somatório das tarifas cobradas no momento da emissão, remarcação ou cancelamento de cada passagem aérea, acrescido da RAV – Remuneração da Agência de Viagens, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal.

7.3 - O atesto das notas fiscais se dará somente mediante plena execução do serviço (realização da viagem).

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por meio da previsão orçamentária dos Planos de Trabalho, Passagens Aéreas, classificado na Natureza de Despesa: 339033.01.

Recife/PE, 17 de novembro de 2025

André Gustavo Chapoval

Dir. de Contratos e Convênios e Presidente da CPL do IMIP



INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL
PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA

RUA DOS COELHOS, 300 BOA VISTA,
RECIFE/PE - BRASIL - CEP 50070-902
CNPJ: 10.988.301/0001-29